

O discurso penal vigente possui como tendência a seletividade social de seus alvos, costumando relativizar a aplicação das garantias quando os indivíduos se enquadram neste "perfil". Decorre desse prática a descrença no que erroneamente se conhece como "Garantismo Penal", negligenciando-se o processo histórico e a sua importância na humanização da aplicação das penas. Para se conhecer melhor o garantismo penal, é de suma importância analisar a evolução histórica do Direito Penal, enfatizando a mudança de paradigma entre o caráter de vingança para a aplicação da pena como sanção promovida impessoalmente pelo Estado. Nesse sentido, também é fundamental tecer comentários sobre a teoria garantista de Luigi Ferrajoli, estabelecendo críticas, de maneira construtiva, sobre elementos da referida teoria. A metodologia a ser utilizada nesta pesquisa será a documental, que dar-se-á através do estudo bibliográfico e jurisprudencial.